

RESOLUÇÃO SEEx Nº 04/2024

CERTIFICO que a Seção Especializada em Execução do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em sessão extraordinária realizada nesta data, resolveu, por unanimidade, aprovar a Orientação Jurisprudencial nº 105, com a seguinte redação :

CUSTAS PROCESSUAIS. COMPLEMENTAÇÃO. LIMITE.

I - O recolhimento das custas processuais arbitradas na fase de conhecimento, apuradas sobre o valor provisório da condenação, nos termos do art. 789, §2º, da CLT, não afasta a necessidade de recolhimento complementar sobre o valor final da condenação, conforme inciso I do art. 789 da CLT.

II - Para o cálculo de custas processuais em processos com sentença de conhecimento proferida após a vigência da reforma trabalhista (Lei nº 13.467/2017), deve ser observado o limite máximo previsto no caput do art. 789 da CLT, de quatro vezes o teto da Previdência.

Tomaram parte na sessão os Exmos. Desembargadores João Alfredo Borges Antunes de Miranda, Maria da Graça Ribeiro Centeno, Marcelo Gonçalves de Oliveira, Lucia Ehrenbrink, João Batista de Matos Danda, Janney Camargo Bina, Carlos Alberto May, Luis Carlos Pinto Gastal e o(a) Exmo(a). Procurador(a) do Trabalho, Thais Fidelis Alves Bruch, sob a presidência do Exmo. Desembargador João Alfredo Borges Antunes de Miranda. Dou fé. Porto Alegre, 30 de abril de 2024. Luís Antônio Amaral Apel, Secretário da Seção Especializada em Execução.

Precedentes:

Item I -

0000741-77.2010.5.04.0511 (AP), julgado em 20/12/2023, publicado em 27/01/2024, Desembargadora Maria da Graça Ribeiro Centeno;

0031100-69.2007.5.04.0202 (AP), julgado em 20/10/2023, publicado em 24/10/2023, Desembargador João Alfredo Borges Antunes de Miranda;

0139300-45.2009.5.04.0512 (AP), julgado em 11/05/2023, publicado em 16/05/2023, Desembargador Janney Camargo Bina;

0020333-46.2019.5.04.0203 (AP), julgado em 28/04/2023, publicado em 03/05/2023, Desembargador João Batista de Matos Danda;

Item II -

0021069-84.2016.5.04.0004 (AP), julgado em 23/03/2023, publicado em 28/03/2023, Desembargadora Maria da Graça Ribeiro Centeno;

0020693-74.2016.5.04.0303 (AP), julgado em 15/06/2023, publicado em 20/06/2023, Desembargador João Alfredo Borges Antunes de Miranda;

0021500-33.2017.5.04.0021 (AP), julgado em 23/10/2023, publicado em 25/10/2023, Desembargador Rosiul de Freitas Azambuja

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé que a Resolução nº 01/2023 foi disponibilizada no DEJT dos dias 07, 10 e 11/06/2024 e considerada publicada nos dias 10, 11 e 12/06/2024.

Em 14 de junho de 2024.

Luís Antônio Amaral Apel
Secretário
Seção Especializada em Execução